

LEI Nº 440/97

Dispõe sobre a criação de empregos
junto ao Quadro de Empregos Per-
manentes de Deficiência

O Prefeito Municipal de Pedras,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e o Prefeito promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao
Quadro de Empregos Permanentes de Deficiência
os empregos de Inspetor de Alunos e Secretária
de Escola; Quatro Definições de salários, por-
tuário de trabalho e atribuições constantes do
anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante
desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições que contrariar.

Pedras, 21 de Novembro de 1997.

Miguel Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com ex-
ecção no lugar de Costura desta Prefeitura
Municipal, na data supracitada.